



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 077
M

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019-PMB

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019-PMB DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM E A PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME.

O MUNICIPIO DE BOQUIM, Estado de Sergipe, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro, CNPJ 13.097.068/0001-82, pessoa jurídica de direito Público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ERALDO DE ANDRADE SANTOS** e a empresa **PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, localizada no endereço Rua José Edilson Andrade, 778, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.100-00, inscrita no CNPJ: 13.690.374/0001-28, representada neste ato pelo Sr **MARIO AUGUSTO LIMA DE JESUS Rg. 1.533.186 SSP/SE e CPF 027.716.445-17**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº **020/2019**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de serviços de limpeza pública, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o 4º termo ao contrato nº 075/2019 – PMB. Com período de 12 (doze) meses, na prestação de serviços de limpeza urbana, como a coleta de mecanizada dos resíduos sólidos, varrição e raspagens manual de vias e logradouros, capinação, roçagem, poda de árvores, limpeza de feiras livres, coleta e transportes de resíduos e pinturas de meio fio das vias, na sede e povoados do município de Boquim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR DO ACRESCIMO

3.1- O valor global será de **R\$ 1.867.481,28 (hum milhão oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**, sendo que o valor a ser empenhado no exercício de 2021 será de **R\$ 534.307,14 (quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e sete reais e quatorze centavos)**, corresponde a 3 meses e 13 dias referente ao exercício de 2021.

CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1106	15.452.0003	2032	3390.39.00	10010000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aqueles a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº

078

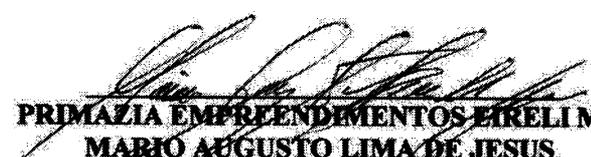
M

4.2 E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim/SE, 17 de setembro de 2021.



ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
MÁRIO AUGUSTO LIMA DE JESUS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Fernando Santos Andrade C.P.F. 055.840.565-70
2. Márcio A. de Jesus C.P.F. 001.627.135-17